PREFEITURA DE
PALMITAL
CIDADE FELIZ

Nº 02/2022

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ~~Nº 001/2022-PM~~=

Câmara Municipal de Palmital - SP
PROTOCOLO GERAL 103/2022
Data: 07/02/2022 - Horário: 16:07
Legislativo - PLC 2/2022

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, SUAS REMUNERAÇÕES, CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AS COMISSÕES DE: Finanças
Saúde, Educação e
Justiça
C.M. Palmital, em 09/02/2022
Fabiano José dos Santos
Fabiano Policial
Presidente

A Câmara Municipal ***APROVA*:**

Art. 1º Ficam criados no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital vagas para os cargos de provimento efetivo de ***AJUDANTE ADMINISTRATIVO, SECRETÁRIA, ASSISTENTE SOCIAL*** e ***PSICÓLOGO***, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo Único A quantidade de vagas criadas, suas classes funcionais, carga horária, referência salarial de início e grau máximo de carreira, são os constantes do **ANEXO I**, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de fevereiro de 2022.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022-PM=

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	Nº Vagas Criadas	Carga Horária Semanal	Classe/Grau/ Referência.
Ajudante Administrativo	5	40	II 2A - 3E
Secretária	2	40	II 4A - 5E
Assistente Social	2	30	II 8A - 9E
Psicólogo	1	20	II 7A - 8E

PREFEITURA DE
PALMITAL
CIDADE FELIZ

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022=PM

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, que DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, SUAS REMUNERAÇÕES, CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificamos a criação de mais vagas para os referidos cargos de provimento efetivo em razão da necessidade de ampliação do quadro existente para atendimento da demanda.

O quadro de servidores nas áreas administrativas se mostra deficitária, comprometendo sobremaneira os serviços burocráticos desempenhados nas mais diversas secretarias, afetando diretamente a população.

Com a ampliação do quadro busca-se reduzir os problemas existentes atualmente, melhorando o atendimento e os serviços prestados.

Com relação à ampliação das vagas de Assistente Social e Psicólogo, como é de conhecimento de Vossas Excelências, com a edição da Lei Federal nº 13.935/2019, tornou-se obrigatório a inclusão desses profissionais na área de educação para que desenvolvam ações em conjunto com a equipe pedagógica do município, com o envolvimento de toda a comunidade escolar, em prol de nossas crianças.

Por fim, é por essas razões que propomos a ampliação do quadro de profissionais como medida necessária para sanar os problemas apresentados.

Ressalta-se ainda que o aumento da despesa de pessoal encontra guarida na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme estudo de impacto financeiro que segue em anexo.

Certos da aprovação do referido Projeto de Lei Complementar, antecipadamente agradecemos, reiterando na oportunidade, protestos de estima e consideração.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-